



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE**

**CERTIFICADO LOC Nº 040/2013**  
**LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal nº. 3.274/1999, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEAMEIA) e Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, expedida à LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 49.396.591/0013-90, **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA**, para a atividade Armazenamento e Transbordo de Óleo Lubrificante Usado e/ou Contaminado, situada Avenida Campos de Ourique, nº 13, Bairro Jardim das Alterosas, neste Município, com validade até 16/08/2021 conforme documentação contida no processo administrativo 4.839/2013.

**Com condicionantes**

Betim, 16 de Agosto de 2013

\_\_\_\_\_  
**Ednard Barbosa de Almeida**  
**Secretário Adjunto de Meio Ambiente**  
**Presidente do CODEMA**



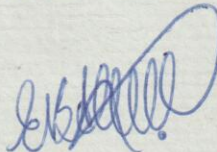
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM**  
**CONDICIONANTES DA LICENÇA – LOC 040/2013**  
**LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA**  
**Processo Administrativo 4839/2013**

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Apresentar cópias dos documentos que comprovem os encaminhamentos dentro dos prazos estabelecidos pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA para adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não domésticos – PRECEND, tais como aprovação do Projeto Técnico dos Sistemas de Efluentes Líquidos – Parte B, com as respectivas condicionantes, contrato de adesão e outros encaminhamentos. Em caso de dispensa de adesão ao PRECEND, apresentar o comprovante.	Durante o processo da análise da COPASA
2	Executar o programa de Automonitoramento de efluentes líquidos industriais, conforme <u>Anexo II</u> .	Durante o prazo de validade da licença

**OBS.:**

1. A critério do corpo técnico da SEMEIA, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. Publicar a concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no PA 4.839/2013. Prazo: 10 dias
3. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias

**RESSALVA:** "A concessão desta licença, não exige a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART's (Anotação de Responsabilidades Técnicas), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT".



\_\_\_\_\_  
**Ednard Barbosa de Almeida**  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente  
Presidente do CODEMA